



## TERMO DE CIÊNCIA DO USO DO RECURSO DA LEI ALDIR BLANC

Referente ao inciso III do art. 2º da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020

### 1. PROCESSO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Para o processo de recebimento de recurso decorrentes da Lei 14.017 de 29 de março de 2020, obrigatoriamente, todos os processos deverão conter toda a documentação exigida na Lei, ter ciência que serão avaliados e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura junto a Comissão Avaliadora, não sendo suficiente apenas fazer a inscrição e sim passar pelo crivo de julgamento para avaliação de critérios exigidos pela Lei citada anteriormente, devendo ser escolhidas as propostas que cumpram tais critérios e exigências. A Prefeitura Municipal de Nova Fátima, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura se reserva ao direito de solicitar as documentações dos processos de custeio, em atendimento as normas acima mencionadas.

### 2. RESPONSABILIDADES

3.1 A Prefeitura Municipal de Nova Fátima, através da Secretaria de Cultura, tem a responsabilidade de:

- Mapear e cadastrar os artistas do Município de Nova Fátima, selecionar os projetos segundo os critérios da Lei 14.017/2020;
- Efetuar o pagamento para os homologados conforme regras estabelecidas em Edital;
- Elaborar e disponibilizar os formulários (PDF) no site oficial da Prefeitura para a inscrição dos artistas, contendo dados suficientes para que a Comissão Avaliadora possa fazer a seleção dos projetos contemplados;
- Realizar a prestação de contas à União do recurso destinado ao município no prazo de 120 dias.

3.2 O Proponente tem a responsabilidade de:

- Apresentar todas as documentações exigidas na inscrição municipal;
- Estar de acordo com TODOS os critérios exigidos pela Lei 14.017/2020;
- Estar ciente que haverá necessidade de avaliação e seleção das documentações e projetos apresentados para sanar a possibilidade de falsificações e intenções escusas frente ao subsídio, este que pretende atender **aos que realmente necessitam desta auxílio;**
- Executar o Projeto homologado no prazo estipulado em Edital, estando ciente e de acordo que no caso do descumprimento, o valor recebido deverá ser devolvido, integralmente, à gestão municipal com justificativa.



Secretaria Municipal de Nova Fátima - Estado do Paraná  
Avenida Prefeito Nicanor Ferreira de Melo, 265  
CEP 86.310-000 - Nova Fátima - Paraná  
Telefone (43) 3552-1990

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_  
, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_,  
residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, participei da seleção do CADASTRAMENTO  
OFICIAL DE BENEFICIÁRIOS DE FOMENTO À CULTURA DA LEI ALDIR  
BLANC Nº 14.017 de 29 de junho de 2020, fui contemplado com o valor de R\$  
\_\_\_\_\_, referente ao inciso III do art. 2º  
da Lei citada anteriormente e apresento neste documento TODOS os dados  
comprovando a utilização da verba recebida.

Por ser verdade, e tendo ciência de que em caso de falsificação dos dados,  
estou cometendo crime com direito a execução, firmo este documento.

Local/data

---

Assinatura do Responsável